

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 549/72

Aprovado em 24/4/1972.

Aprova-se, nos Termos do Parecer, a prorrogação do contrato de IGNÁCIO SERRANO DE ANDRADE, como Professor-Assistente junto ao Departamento de Mecânica Aplicada na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá.

PROCESSO CEE N° 382/72

INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA DE GUARATINGUETÁ

ASSUNTO : Prorrogação de contrato de Ignácio Serrano de Andrade, como Professor-Assistente junto ao departamento de Mecânica Aplicada.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro LUIZ CANTANHEDE DE CARVALHO ALMEIDA FILHO

HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá contratará, por 565 dias, o Professor IGNÁCIO SERRANO DE ANDRADE, para ser Professor Instrutor de Mecânica dos Fluidos, no Departamento de Mecânica-Aplicada, daquela Faculdade. Tal contrato teve o seu término em 31.05.71. Nessa mesma data o Departamento de Mecânica Aplicada propôs a recontratação, outra vez por um ano, do citado professor (fls. 75 do Parecer da Faculdade). Só em 50 de julho de 1971 a Congregação e o Conselho Diretor se manifestaram favoravelmente e finalmente em 20 de outubro de 1971 foi encaminhado ao Coordenador da CESESP, o pedido de recontratação novamente por 365 dias. Em 22 de novembro de 1971 foi o processo instituído pela CESESP à Faculdade, para esclarecimentos e finalmente em 28 de janeiro de 1972 deu entrada na CESESP, em devolução, o Processo com os esclarecimentos. Depois do novo exame, favorável à recontratação, pela CESESP, foi o processo enviado para o CEE e esse trajeto exigiu 10 dias para ser realizado, entre 7 e 17.02.72.

FUNDAMENTAÇÃO:

Faculdade admitiu o professor em 1970, por um ano, e agora pretende admiti-lo novamente por um ano, apenas para ter tempo para solucionar um substituto, pois não deseja mais renovar esse contrato, (fls. 22).

CONCLUSÃO:

Favorável nas condições em que está proposto o contrato, sendo o prazo improrrogável a partir de 31.05.72, conforme propõe a Diretoria da Faculdade.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1972.

a) Conselheiro Luiz Cantanhede de Carvalho A. Filho
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 06 de março de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente